



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100600.2021

Tipo: Projetos/Obras e Construções

Assunto: Construção da edificação do Núcleo de Nova Brasilândia

ATA - SGAP/SGAP-CPCL

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2022/CPCL/DPE/RO

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, da sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - Rondônia, reuniu-se a Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPCL, designada pela Portaria nº 473/2022/SGAP/DPERO de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no dia 04 de novembro de 2022, constituída por **Luan Hortiz Campos** (Presidente), **Antônio Carlos Mendonça Tavernard** (Membro) e **Adriana Larissa Freitas dos Santos** (Membra), para análise e deliberação acerca da proposta de preços apresentada pela empresa L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.372.416/0001-45 no âmbito da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022/CPCL/DPE/RO, processo administrativo SEI 3001.100600.2021. Após a análise técnica feita pela Diretoria de Engenharia (id. 0169483), verificou-se que o item 2.6 da planilha (quadro de medição geral) encontrava-se com valor unitário acima do máximo aceito, contrariando o edital. Diante disso, objetivando a supremacia do interesse público em homenagem ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa, oportunizou-se à licitante L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para que fizesse as devidas correções na planilha sem alteração do preço inicialmente ofertado, ou seja, o valor de **R\$ 1.760.452,57 (um milhão, setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**. Foi solicitado também que a licitante se manifestasse acerca da manutenção ou não da validade da proposta, considerando que esta encontrava-se vencida em razão do lapso temporal decorrido da abertura da primeira sessão até a data de abertura do envelope de proposta. Após as solicitações, a empresa **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou a nova proposta corrigida (id. 0170889), no valor total de **R\$ 1.760.451,69 (um milhão setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, pois houve uma pequena redução do preço inicial em razão da correção do item 2.6 da planilha que estava R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) acima do máximo aceito pela Administração. A Comissão verificou que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista também se encontravam vencidas, diante disso foi solicitada atualização à licitante **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, a qual apresentou-as prontamente. Diante do exposto, considerando que a proposta da empresa **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** está dentro do preço estimado por esta Defensoria e com prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos, a **Comissão**, por unanimidade, decidiu classificar a referida licitante por anteder os requisitos do edital. Ato contínuo, o Presidente informou que não há a necessidade de abrir

prazo recursal, tendo em vista que a única empresa participante da licitação foi classificada e não há outra licitante capaz de impetrar recurso contra essa decisão, não sendo possível atender aos requisitos da admissibilidade recursal. A Comissão submete os autos a deliberação da Autoridade Competente para HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Por fim, o Presidente mandou NOTIFICAR a empresa acerca do resultado do julgamento da proposta, mediante publicação no Diário Eletrônico Oficial da Defensoria Pública do Estado – DOE/RO, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta defensoria ou por solicitação através do e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br . Maiores informações poderão ser consultadas no sítio eletrônico <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/licitacoes/>. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão. Eu, **Antônio Carlos Mendonça Tavernard**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, subscrevo e assino juntamente com os demais integrantes da comissão.

LUAN HORTIZ CAMPOS
Presidente da CPCL/DPE/RO

**ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA
TAVERNARD**
Membro da CPCL/DPE/RO

ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS
Membra da CPCL/DPE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 20/03/2023, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 20/03/2023, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em 20/03/2023, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0171957** e o código CRC **B13CF7FD**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100600.2021.

Documento SEI nº 0171957v5